

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
Prestação de Contas Anual de 2024 da Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RELATÓRIO DE GESTÃO

Artigos 9º, 14, §1º e Anexo V da IN TC 20/2015.

Em cumprimento ao disposto nos artigos 7º, 8º, 9º e 11 inciso I da Lei Complementar Estadual nº 202/2000 e artigos 9º e 10 inciso III da IN TC 20/2015, o Gestor da **Unidade: Fundo Municipal de Saúde** apresenta o presente relatório de gestão sobre as contas do exercício de 2024 com informações sobre os resultados alcançados com a execução do orçamento, conforme conteúdo mínimo exigido no Anexo V da IN TC 20/2015.

I – INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS.

a) Informações Gerais:

INFORMAÇÕES DA UNIDADE	
Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:	08.858.200/0001-91
Endereço:	Rua: Nereu Ramos, 164 - Centro
Telefone:	48 3267-3267
Nome do Responsável:	
Cargo/Função:	Secretário de Saúde
CPF:	065.516.628-97
Período de Gestão:	08/04/2022 a 31/12/2024
Ato de Nomeação:	Portaria nº 450 de 08/04/2022
Ato de Exoneração:	Portaria nº 1241/2024
Endereço Residencial:	Rua Isidoro Antônio Couto, nº 36, Bairro Besenelo, Nova Trento/SC
E-mail:	saúde@novatrento.sc.gov.br
Telefones:	48 99623-4061

b) Estrutura Organizacional da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

O §3º do artigo 77 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias estabelece que os recursos destinados aos gastos com ações e serviços públicos de saúde no Município deverão ser aplicados por meio de Fundo da Saúde, acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, conforme demonstrado no **ANEXO I** deste relatório.

c) Competências Institucionais: (Autarquias, fundações, empresas públicas, fundos e consórcios)

Ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova Trento, instituído pela Lei Municipal nº 201, de 30 de março de 1989, compete gerir todos os recursos do Município vinculado aos gastos com ações e serviços públicos de saúde, conforme exige o §3º do artigo 77 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias e artigo 14 da Lei Complementar (federal) nº 141/2012.

II – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

a) Relacionar os programas de governo sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada, especificando:

1) A identificação dos programas executados pela Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde.

Nº	PROGRAMA	Valor Orçado	Valor Executado	Diferença
0004	Saúde para todos	24.251.000,00	30.162.015,17	5.611.015,17
	SOMA	24.251.000,00	30.162.015,17	5.611.015,17

2) A comparação das metas físicas e financeiras previstas e as realizadas em valores nominais e relativos, justificando as ações não realizadas ou realizadas parcialmente.

A Lei Complementar nº 101/2000 fortaleceu ainda mais o princípio do planejamento na administração pública ao estabelecer em seu artigo 1º que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada, capaz de prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante cumprimento das metas estabelecidas nos instrumentos de planejamento e relacionadas à parte física e fiscais: de receita, despesa, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida, conforme disposto no artigo 4º, inciso I, alínea “e”, §1º, artigo 50, §3º e artigo 59, inciso V da citada lei.

Nesse sentido, faz-se necessário demonstrar e avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos programas com suas respectivas ações de governo priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, destacando o produto, a unidade de medida, a meta física prevista e realizada e a meta financeira prevista e realizada, conforme **Anexo II** deste relatório. **Facultativo em 2024, conforme Portaria nº TC 462/2024.**

3) Contingenciamento de despesas no exercício (limitação de empenho) e suas razões, indicando os efeitos provocados na gestão orçamentária e as consequências sobre os resultados planejados.

Nos termos do artigo 13 c/c artigo 50, inciso I da Lei Complementar (federal) nº 101/2000, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo deverá desdobrar as receitas previstas em cada fonte de recurso em metas bimestrais de arrecadação.

Por outro lado, o artigo 9º da citada lei impõe que ao final de cada bimestre as metas de arrecadação sejam avaliadas e, caso não sejam alcançadas, comprometendo o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes deverão promover a limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações financiadas pelas fontes de recursos cujas metas não foram alcançadas.

Nesse sentido, em atendimento a esses dispositivos legais, ao final de cada bimestre do exercício de 2024, as metas de arrecadação da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde foram avaliadas quanto ao seu cumprimento, editado decreto de limitação empenho para as dotações financiadas com as fontes de recursos em que as metas não foram alcançadas, efetuado ainda o devido registro contábil do contingenciamento de despesas, conforme Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas de Arrecadação constante do **Anexo III** deste relatório.

O quadro abaixo relaciona os decretos de limitação de empenho editados durante o exercício de 2024 e respectivos valores:

Bimestre	Nº Decreto	Valor Limitação Empenho até o Bimestre	Razão da Limitação	Efeitos/Consequência
1º	101	404.200,00	Meta de arrecadação não Alcançada.	Impedir a realização de despesas sem cobertura financeira e assegurar o cumprimento das metas de resultado primário, nominal e endividamento. Eventual déficit financeiro em FR apurado no final do exercício será objeto de limitação de empenho a partir do 1º bimestre do exercício de 2025.
2º	162	699.500,00		
3º	224	1.196.700,00		
4º	266	1.844.500,00		
5º	310	2.776.900,00		
6º	-	-		

4) Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, demonstrando os valores inscritos a título de reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, e as razões que motivaram estes registros.

A Lei (federal) nº 4320/64 em seus artigos 48 e 60 c/c artigo 1º, §1º da Lei Complementar (federal) nº 101/2000, estabelecem a necessidade de prévio empenho e disponibilidade financeira para realização de despesa pública.

Portanto, a assunção proposital de compromissos pela administração pública sem o atendimento dos requisitos acima, fere a norma legal, ofende princípios da contabilidade e mascara o resultado orçamentário e financeiro, sujeitos a punição dos responsáveis, motivo pelo qual faz-se necessária a apresentação de eventual reconhecimento de passivos. **Anexo IV** deste relatório de gestão.

5) As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro.

O artigo 141 da Lei (federal) nº 14.133/2021 estabelece que no pagamento das obrigações assumidas, a administração deve obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica de vencimento das faturas.

De outro lado, o art. 55, inciso III, “b”, itens 3 e 4 da Lei Complementar (federal) nº 101/2000, indica que as despesas não liquidadas e sem cobertura financeira devem ser cancelados.

Diante desse regramento, somente em casos excepcionais, é possível manter a inscrição de Restos a Pagar por mais de um exercício no Passivo Financeiro, razão pela qual faz-se necessário o registro neste relatório de gestão das razões e/ou circunstâncias desse fato. **Anexo V** deste relatório.

III – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA. Facultativo em 2024, conforme Portaria nº TC 462/2024.

Nos termos do artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal, a investidura em cargo ou emprego público, para atender necessidades permanentes da administração, depende de aprovação prévia em concurso público, enquanto os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, destinam-se exclusivamente as atribuições de chefia, direção e assessoramento. Por outro lado, os estagiários são contratados para atividades estritamente auxiliar de atribuições funcionais de agentes públicos.

Ou seja, constitui burla ao concurso público a contratação de pessoal por tempo determinado ou estagiário para o exercício de atividades de natureza permanente ou privativa de servidor, assim como, a nomeação em comissão para desempenho de atividades operacionais.

Nesse sentido é importante demonstrar como está composto o quadro de servidores da Unidade e se ele é compatível com o porte da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde.

a) Quadro de Pessoal da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde e valor mensal da Folha de Pagamento.

Demonstrativo do Quantitativo de Agentes Públicos		
Vínculo	Nº de Servidores	% de Participação
- Servidores Ocupantes de Cargo Efetivo		
- Servidores Ocupantes de Emprego Público		
- Servidores Efetivos ocupantes de Cargo em Comissão		
- Servidores não Efetivos ocupantes de Cargo em Comissão		
- Servidores Contratados por Tempo Determinado		

- Estagiários		
- Agentes Políticos		
- Conselheiros Tutelares		
TOTAL		

Demonstrativo do Valor Mensal da Folha e seus Encargos	
Meses	Valor
Janeiro	
Fevereiro	
Março	
Abril	
Maior	
Junho	
Julho	
Agosto	
Setembro	
Outubro	
Novembro	
Dezembro	
TOTAL	

b) Demonstrativo da Quantidade de Pessoas Executando Trabalhos por meio de Contratos Terceirizados.

A Lei Complementar (federal) nº 101/2000 em seu artigo 20, estabeleceu como limite de gastos com pessoal para o Poder Executivo e Poder Legislativo o equivalente a 54% e 6% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Para inibir que esses limites sejam mascarados, o §1º do artigo 18 da citada lei, estabeleceu que os valores dos contratos de terceirização de mão de obra que se referirem à substituição de servidores públicos, deverão ser contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.

A fim de orientar os jurisdicionados, o Tribunal de Contas definiu através de prejulgado que considera contratos de terceirização para fins de entendimento do disposto no artigo 18, §1º da LRF, aqueles decorrentes da contratação de pessoas físicas ou jurídicas para o exercício de atividades ou funções finalísticas do Poder ou Órgão para os quais haja correspondência com cargos e empregos do seu quadro de cargos ou para execução de serviços de que resulte edição de atos administrativos, caracterizando exercício de parcela de poder público, correspondendo ao exercício de atividades que deveriam ser atribuídas a agentes públicos.

Nesse sentido, para facilitar a avaliação dos órgãos de fiscalização sobre o cumprimento das normas legais, faz-se necessário a apresentação de demonstrativo que evidencie os contratos de terceirização de mão de obra, postos de trabalho ocupados bem como as despesas totais das contratações, mês a mês. **Anexo VI** deste relatório.

c) Demonstrativo dos Benefícios Previdenciários

Demonstrativo dos Benefícios Previdenciários IN TC 20/2015 - Anexo V, item III, alínea “c”		
Componente	Quantidade	Valor Anual
Aposentadorias Civis		
Pensões por Morte		
Complementação de Aposentadoria (em relação ao RGPS)		
Complementação de Pensão (em relação ao RGPS)		
TOTAL		

Na Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde não há despesas com benefícios previdenciários.

d) Discriminação da Remuneração Mensal e Anual paga aos Membros de Diretoria, de Conselho de Administração e de Conselho Fiscal.

Na Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde não há despesas dessa natureza.

IV – INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE.

Para registrar aqui as transferências de recursos mediante convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou outro instrumento congênere, é importante reproduzir aqui o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas, através do Processo COM 13/00189379, relatado pela Auditora Substituta de Conselheiro, Dra. Sabrina Nunes Yocken, distinguindo as transferências de recursos a título de subvenção, auxílio ou contribuição através do instituto de convênio e aquelas destinadas a cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoa jurídica (empresas, fundações e fundos).

Segundo esse entendimento, as transferências de recursos a título de subvenção, auxílio ou contribuição destinados a cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoa jurídica (empresas, fundações e fundos), **necessitam de lei específica autorizando**, conforme exigência contida no artigo 167, inciso VIII da Constituição Federal e artigo 26 da Lei Complementar (federal) nº

101/2000, enquanto as transferências de recursos a entidades sem fins lucrativos, a título de subvenção, auxílio ou contribuição para execução de programa de governo, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação, **necessitam de convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumento congênere** e ciência do mesmo ao Poder Legislativo, conforme disposto no artigo 116, §2º da Lei (federal) nº 8666/93.

Portanto, as informações abaixo dizem respeito às transferências de recursos a título de subvenção, auxílio e contribuição através de convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou outro instrumento congênere.

Transferência de Recursos a Terceiros pela Unidade Gestora IN TC 20/2015 – Anexo V, item IV			
Entidade Beneficiada	Espécie (*)	Formalização (**)	Valor Anual Transferido
Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas - NURREVI	Subvenção	Termo de Colaboração	R\$ 3.359.444,31
Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Nova Trento	Subvenção	Termo de Fomento	R\$ 34.900,00
TOTAL			R\$ 3.394.344,41

(*) Subvenção, auxílio ou contribuição

(**) Convênio, Termo de Parceria, Termo de Cooperação, etc.

V – INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Facultativo em 2024, conforme Portaria nº TC 462/2024.

Em cumprimento ao princípio da igualdade estabelecido no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e o estatuto das licitações aprovado pela Lei (federal) nº 8666/93, as obras, serviços, compras e alienações deverão ser contratados pelo Município mediante processo licitatório.

O demonstrativo abaixo evidencia o volume de licitações e despesas realizadas no exercício de 2024, por modalidade de licitação na Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde.

a) Demonstrativo das Despesas Realizadas em 2024 por Modalidade de Licitação:

Nº	Modalidade	Valores Licitados			Despesas Realizadas	%
		Obras e Serviços de Engenharia	Compras e Serviços			
	Pregão					
	Concorrência					
	Concurso					
	Leilão					
	Diálogo Competitivo					

	Processo de Dispensa de Licitação				
	Inexigibilidade de Licitação				
	Contratação Direta				
	Total				

a) Indicação do Órgão de Imprensa Oficial, nos termos do art. 54, §1º da Lei 14.133/2021:

Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 2.318/2009.

VI – INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS NO EXERCÍCIO.

Na condição de órgão incumbido pela fiscalização dos atos da administração quanto ao cumprimento dos princípios que regem a administração pública e nesse sentido, contribuir para o aprimoramento da gestão e atuar como órgão de apoio ao Tribunal de Contas na sua missão institucional, conforme disposto nos artigos 70 e 74, inciso IV da Constituição Federal, artigo 128, inciso IV da Resolução TC 06/2001 c/c artigo 22 da IN TC 20/2015, o Controle Interno tem o dever de acompanhar as providências administrativas adotadas pelas autoridades competentes quanto às recomendações expedidas pelo Órgão de Controle Interno.

a) Recomendações Expedidas no exercício e Providências Adotadas:

Recomendações Atendidas			
Recomendações	Setor Responsável	Providências Adotadas	Resultados Obtidos
Recomendado o atendimento quanto decisão no processo @LEV 2380094084 sobre o levantamento de ações que deverão ser adotadas pelos municípios catarinenses nos serviços de saúde mental.	Secretaria Municipal de Saúde.	Encaminhado comunicação interna cópia da Decisão Definitiva e o Ofício Circular TCE/SC/SEG/0001/2024 contendo o endereço eletrônico e a chave de acesso para o processo na íntegra, para as devidas providências.	Recomendação atendida.

b) Recomendações Pendentes de Atendimento e Justificativas para o seu não Cumprimento:

Recomendações não Atendidas			
Recomendações	Setor Responsável	Providências Adotadas	Resultados Obtidos

VII – INFORMAÇÕES SOBRE O ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTE NO EXERCÍCIO.

(Lei federal nº 9637/1998)

a) Informações do Contrato e da Entidade Signatária (Não há informações a registrar)

1 - N. do Contrato:		2 - Nome da Contratada:		2 - N. do CNPJ:	
3 - Endereço:					
4 - Nome e Endereço do Dirigente Máximo:					
5 - Data da Celebração do Contrato:			7 - Período de Vigência (Data de Início e fim):		
6 - Objeto:					
8 - Valor Global do Contrato:		Valor da parte Contratante:		Valor da parte Contratada:	
9 - Limite para Remuneração dos Dirigentes:			9 - Limite para Remuneração dos Empregados:		
10 - Composição e Atuação do Conselho de Administração: Facultativo em 2024, conforme Portaria nº TC 462/2024.					
Órgão que Representa: (Sociedade Civil ou Poder Público)					
Nome dos Membros do Conselho		CPF	Ato de Designação	Período de Mandato Início e Fim	
Quantidade de Reuniões Realizadas no Exercício:					
Custo de Participação nas Reuniões:					
Nome do Conselheiro		Nº de Reuniões que Participou	Valor da Ajuda de Custo		
			Em 2024	Em 2023	

Volume de Recursos Públicos Repassados pela unidade jurisdicionada à Entidade
Signatária do Contrato de Gestão: Facultativo em 2024, conforme Portaria nº TC 462/2024.

Demonstrativo do Valor Mensal Repassado	
Meses	Valor
Janeiro	
Fevereiro	
Março	
Abril	
Maio	
Junho	
Julho	
Agosto	
Setembro	
Outubro	
Novembro	
Dezembro	
TOTAL	

b) Informações sobre a Prestação de Contas Apresentada pela Entidade Signatária do Contrato de Gestão

1. Demonstrativo da Prestação de Contas Apresentada no Exercício: Facultativo em 2024, conforme Portaria nº TC 462/2024.

Nome da Contratada:		N. do CNPJ:												
Data da Apresentação:	Período de Referência: De ____/____/____ a ____/____/____	Data da Publicação:												
Descrição da Análise Efetuada:														
Aprovada: ()	Reprovada: ()	Em Diligência: ()												
Demonstrativo dos Valores Repassados em 2024: <table border="1" style="margin: 10px auto; border-collapse: collapse; width: 60%;"> <tr> <th align="center">Mês</th><th align="center">Valor</th></tr> <tr><td>Janeiro</td><td></td></tr> <tr><td>Fevereiro</td><td></td></tr> <tr><td>Março</td><td></td></tr> <tr><td>Abril</td><td></td></tr> <tr><td>Maio</td><td></td></tr> </table>			Mês	Valor	Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio	
Mês	Valor													
Janeiro														
Fevereiro														
Março														
Abril														
Maio														

	Junho	
	Julho	
	Agosto	
	Setembro	
	Outubro	
	Novembro	
	Dezembro	
	Total	

Avaliação do Cumprimento das Metas do Contrato de Gestão:

Produto	Unidade de Medida	Meta Física Prevista	Meta Física Realizada	Diferença	% de Meta Realizada em Exercícios Anteriores

Valor Global Pactuado: R\$	Valor Pactuado para o Exercício: R\$	Valor Repassado no Exercício: R\$
Valor Repassado até o Exercício:	Repasse Previsto para o Exercício Seguinte:	
Indicador de Desempenho Pactuado:	Unidade de Medida:	Periodicidade de Medição:
Memória de Cálculo:		
Meta do Indicador para 2024:	Resultado do Indicador em 2024:	Resultado do Indicador em 2023:
Análise crítica acerca do cumprimento ou não da Meta do Indicador em 2024:		

1. Avaliação Geral dos Resultados do Contrato de Gestão: Facultativo em 2024, conforme Portaria nº TC 462/2024.

Nome da Contratada:	N. do CNPJ:
Avaliação dos resultados da parceria no exercício:	

Ilegalidades e irregularidades apuradas durante o exercício: Parecer da comissão de avaliação: Síntese da conclusão da comissão de avaliação:

c) Recursos colocados à disposição da entidade privada signatária do contrato de gestão: **Facultativo**
em 2024, conforme Portaria nº TC 462/2024.

1) Nome da Contratada:					N. do CNPJ:	
2) Relação dos Servidores do Município colocados à disposição da signatária:						
Nome	Ato de Designação	Data	Cargo	Cargo na Signatária	Ônus para:	
3) Relação dos bens móveis e imóveis cedidos para a signatária no exercício:						
Descrição do Bem	Data Aquisição	Valor de Aquisição	Ato de Cessão	Data da Cessão	Propriedade Transferida	
					Sim	Não

4) Discriminação de outros recursos não financeiros colocados à disposição da signatária:

VIII – INFORMAÇÕES SOBRE O ACOMPANHAMENTO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS E EM EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2024.

(Lei federal nº 9790/1999)

a) Identificação dos termos de parceria vigentes no exercício:

1) Nome da entidade parceira: Em 2024 não foi firmado termo de parceria na forma da Lei Federal nº 9790/99	N. do CNPJ:
2) Âmbito de atuação da entidade:	
3) Regulamento da contratação de obras e serviços:	

b) Informações sobre o termo de parceria:

Nº do Termo de Parceria:	Data do Termo de Parceria:	Forma de Escolha da Parceira:	Período de Vigência: ___/___/___ a ___/___/___
Objeto da Parceria:			
Unidade Jurisdicionada Parceira: Fundo Municipal de Saúde			
Valor Global da Parceria: R\$	Valor da Participação da Unidade: R\$	Valor da Participação da Parceira: R\$	

c) Valores mensais repassados no exercício:

Mês	Valor
Janeiro	
Fevereiro	
Março	
Abril	
Maiο	
Junho	
Julho	
Agosto	
Setembro	
Outubro	
Novembro	
Dezembro	
Total	

d) Avaliação dos resultados obtidos com a pareceria:

1) Nome da Entidade Parceira:	CNPJ:				
2) Demonstrativo dos Indicadores Pactuados:					
3) Aferição dos Resultados do Indicador:					
Indicadores	Unidade de Medida	Meta Física Prevista	Meta Física Realizada	Diferença	% de Meta Realizada em Exercícios Anteriores

Fórmula de Cálculo:

Periodicidade de Medição:

Análise dos indicadores, demonstrando se os objetivos estabelecidos foram atingidos e em que medida:

São estas as informações sobre os resultados alcançados com a execução do orçamento da Unidade Gestora, Fundo Municipal de Saúde que julgamos necessárias para atendimento ao disposto no artigo 10, inciso III da IN TC 20/2015 e alterações posteriores.

Nova Trento, 28 de fevereiro de 2025.

MARIA CRISTINA ADAMI
Secretário Municipal de Saúde